PROJETO DE LEI Nº 7/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 6/2008

RECEBIDA EM: 18 de fevereiro de 2008

Nº DO PROJETO: 7/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
(Para reforma e ampliação do Centro Cultural Raul Juglair).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de fevereiro de 2008.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 25 de fevereiro de 2008

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de março de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de março de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de março de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 115/2008

Lei nº 2922, de 25 de março de 2008

Decreto nº 5247, de 25 de março de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4246, do dia 27 de março de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Leonardo Somalle
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXIII - EDIÇÃO 4246 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2008 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.922, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0050.1.048-Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....
31701 R$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.-Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglair 2471.99.99.01.00
31701 R$ 97.772,78
Excesso Arrec. – Aplic.Financ.Conv.Centro Cultural Raul 1325.01.99.28.00
31701 R$ 7.227,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de março de 2008
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.247, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 97.772,78 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.922, de 25 de março de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 97.772,78 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO.CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0050.1.048-Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....
31701 R$ 97.772,78

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.922, de 25 de março de 2008, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 97.772,78 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.-Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglair 2471.99.99.01.00
31701 R$ 97.772,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de março de 2008
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 7/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇAO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0050.1.048 – Ref. e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair			
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	31701	R$	105.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglair	2471.99.99.01.00	31701	R$	97.772,78
Excesso Arrec.– Aplic. Financ. Conv. Centro Cultural Raul Juglair	1325.01.99.28.00	31701	R$	7.227,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 7/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 7/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 105.000,00 (cento cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Obras e Instalações, fonte 31701, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura – Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair.

A dotação orçamentária utilizada atende as especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40****. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II*** *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio referente à Reforma Centro Cultural Raul Juglair e de Aplicações Financeira relativa ao mesmo Convênio, fonte 31701, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Fernando Santos
VISTO

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
Página 1 de
VISTO

CAIXA

Extratos

P M PATO BRANCO - 2658600001

:: Extrato das Contas Individuais

Conta Vinculada: Agência / Tipo / Conta ou Selecione da Lista

Conta Referência: 2658/006/00000059-

Nome: PATO BRANCO PREFEITURA MUNICIPAI

Período: de: 01/02/2008 até: 12/02/2008 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
12/02/2008	000001	CRED TED	97.772,78C	97.772,78C
12/02/2008	-	Saldo Atualizado	-	97.772,78C

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança VISUALIZAR IMPRESSÃO

Concreto
Reforma
teatro

Help Desk CAIXA (Informações Técnicas):
0800 726 0104

TOPO

9471 99.99.01

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Fev-2008-17:59-0016772
Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
VISTO

MENSAGEM Nº 06/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para proceder a reforma e ampliação do Centro Cultural Raul Juglair.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de fevereiro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

3
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
Visto
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 07|2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0050.1.048-Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair			
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31701	R$	105.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglair	2471.99.99.01.00	31701	R$	97.772,78
Excesso Arrec.– Aplic.Financ.Conv.Centro Cultural Raul	1325.01.99.28.00	31701	R$	7.227,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA